

do n.º 1) «Publicidade e propaganda» para o n.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» do artigo 31.º, capítulo 3.º, do orçamento deste Ministério em vigor no corrente ano económico.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Agosto de 1949.— O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:528

Considerando que foi adjudicada a Joaquim Martins a empreitada de construção dos edifícios da 5.ª Administração Florestal, em Vila Pouca de Aguiar;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1949 e do de 1950;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Joaquim Martins para a execução da empreitada de construção dos edifícios da 5.ª Administração Florestal, em Vila Pouca de Aguiar, pela importância de 950.830\$20.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumen-

tos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 500.000\$ no corrente ano e 450.830\$20, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Agosto de 1949.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 4 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da verba seguinte:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Escola Industrial e Comercial de Portalegre

Artigo 781.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes»	100\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	100\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Agosto de 1949.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.